SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

NOTA DE ESCLARECIMENTO 039/2025/SCCL

A Presidente Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação esclarece aos interessados no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Compras.gov.br n.º 90064/2025, PROCESSO: 2025/13010/00041 da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN.

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

1 – Questionamento:
Gostaríamos de ***solicitar o encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar***, a fim de podermos analisar o projeto como um todo. Solicitamos ainda que, a fim de garantir a isonomia, seja dada ampla publicidade do referido documento também aos demais interessados.

Resposta:
Conforme previsto no edital desta licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, está em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo, assinado entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), sendo regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado, e, das Diretrizes de Aquisições do Banco definidas na FDE. Portanto, considerando a primazia das regras do Banco Mundial, neste caso, a exigência sobre o ETP, embora amparada pela Lei nº 14.133/2021, não é aplicável, já que as diretrizes do Banco Mundial não exigem o ***Estudo Técnico Preliminar,*** assim informamos que não foi elaborado ETP para este processo.

2 – Questionamento:
O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R$ 0,01%? Ou será permitido o cadastramento de R$ 0,00%?

Resposta:

Considerando que existe uma limitação técnica do sistema eletrônico, que não permite o registro de propostas com valor exato de R$ 0,00, será admitida, excepcionalmente, a inserção do valor simbólico de R$ 0,0001 para representar a intenção de taxa zero.

3 – Questionamento:

Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro

Documento foi assinado digitalmente por VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA em 30/06/2025 13:53:47.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B9421CDE020F077A | SGD:2025/25009/055122

(a)?

Resposta:

Está correto o entendimento.

4 – Questionamento:

Será admitido taxa de agenciamento negativa? Convertendo-se em desconto no valor do bilhete?

Resposta:

Não será permitido conforme item 15.5 do edital.

Palmas, 30 de junho de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente

Documento foi assinado digitalmente por VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA em 30/06/2025 13:53:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B9421CDE020F077A | SGD:2025/25009/055122